

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.897, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 342.389,86 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 3.952, de 19 de novembro de 2019.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito adicional extraordinário por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 342.389,86 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Unidade	Funcional Programática	Valor
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.3.90.30.00	70.000,00
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.3.90.39.00	198.389,86
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.1.90.11.00	41.000,00
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.1.90.13.00	16.000,00
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.1.90.16.00	1.000,00
03.16.01	10.302.0014.2.057000.4.4.90.52.00	15.000,00
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.3.90.47.12	1.000,00
Total		342.389,86

ARTIGO 2º) – O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo primeiro será oriundo do excesso de arrecadação recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreira para enfrentamento da emergência de saúde nacional – Coronavírus.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 02 de junho de 2020.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos